

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 284/21

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 30550

Correspondência Recebida

Em 09/03/2021

Ass. 17 Hs e 56 Min

Institui o "Agosto Dourado" englobando a  
Semana Municipal de Incentivo ao  
Aleitamento.



A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Agosto Dourado", com ênfase na Semana Mundial do Aleitamento Materno - SMAM, a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de Agosto.

**Artigo 2º** - Os objetivos que trata esta lei são:

I - Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

IV - Fórum de debates, palestras, simpósios para importância do leite materno.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A promoção do Aleitamento materno orienta-se por ações que estimulam mulher e o bebê a alcançarem êxito no aleitamento materno Padrão-ouro, de forma adequada, sem prejuízo do binômio mãe-filho, de forma a obter o crescimento e desenvolvimento ideal da criança.

O aleitamento materno reduz em 13% a mortalidade até os cinco anos, evita diarreia e infecções respiratórias, diminui o risco de alergias, diabetes, colesterol alto e hipertensão, leva a uma melhor nutrição e reduz a hipótese de obesidade. Além disso, o ato contribui para o desenvolvimento da cavidade bucal do pequeno e promove o vínculo afetivo entre a mãe e o bebê.



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



Sala de Sessões, 9 de Março de 2021.

*LA*

Vereadora Lilian França Albuquerque - PDT



AP = ~~Mat~~ Bump & Kachoa

19 de Abril de 91  
Presidente  
com 19 votos a favor e com 19 votos contra

21 de Abril de 91  
Sala das Sessões

APROVADO em Rod. Final discutido

AP = Bump & Bandoimho

19 de Abril de 91  
Presidente  
com 19 votos a favor e com 19 votos contra

21 de Abril de 91  
Sala das Sessões

APROVADO em segunda

AP = Bandoimho, Maurice  
AP = Kachoa

19 de Abril de 91  
Presidente  
com 19 votos a favor e com 19 votos contra

15 de Abril de 91  
Sala das Sessões

APROVADO em primeiro

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

do que para cancelar favori este.

Distribua este processo a(s) comissão(ões) competente(s).

Aos 11 de março de 91  
JES RIBUÍAO

Concedido a favor de Bump na reunião de Comissão de dia 30/3/2001.



# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**



**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 284/2021:**

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 284/2021, que institui o 'Agosto Dourado' englobando a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento, é de autoria da Vereadora Lílian França.

## **FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

## **CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 284/2021, em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de abril de 2021.

**Vereador Alessandro Correia 'Sandrinho' – Presidente**

**Ver. Matheus Pacheco - relator**

**Ver. Renato Alves 'Zoroastro' – vice-presidente**



# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 284/2021**

### **(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em pauta, que institui o “Agosto Dourado” englobando a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento, de autoria da Vereadora Lílian França, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 9 de março de 2021 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme justificativa apresentada pela autora, o aleitamento materno reduz em 13% a mortalidade infantil, leva a uma melhor nutrição, contribui para o desenvolvimento da cavidade bucal, promovendo o vínculo afetivo entre a mãe e o bebê, além de evitar vários tipos de doenças, reduz, inclusive a hipótese de obesidade.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 284/2021 em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 6 de abril de 2021.

#### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Ver. Alessandro Carlos ‘Sandrinho’ - presidente    Vereador Renato Zoroastro’ – vice-presidente**

**Vereador Matheus Pacheco – relator**



# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **Comissão de Finanças Públicas:**

**Vereador Naércio França – presidente**

**Vereadora Lílian França – vice-presidente**

**Vereador José Geraldo Zé do Binga – relator**

## **Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

**Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente**

**Vereador Vander Leitoa – vice-presidente**

**Vereador Naércio França - relator**



# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Ouro Preto

## **PARECER PROCESSO LEGISLATIVO N.º 05/2021**

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.  
INCENTIVO AO ALEITAMENTO. INSTITUIÇÃO  
DO “AGOSTO DOURADO”. INICIATIVA  
PARLAMENTAR. POSSIBILIDADE.  
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA.  
CONSIDERAÇÕES.

### **RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 84/21, que dispõe sobre a instituição do “Agosto Dourado”, englobando a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento.

### **ANÁLISE**

#### **Objeto**

O Projeto de Lei Ordinária nº 84/21, visa o fomento a atividades que deverão ser realizadas entre os dias 1º e 7 de agosto, sob a denominação de “Agosto Dourado”. O referido fomento consistirá no estímulo de atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, bem como conscientização das mulheres e sensibilização de todos os setores da sociedade através de debates, palestras e simpósios sobre o tema aleitamento materno.

#### **Competência**



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



A referida proposição de lei está em consonância com os princípios e regras que regem a competência legislativa dos municípios, enquanto entes federado dotados de autonomia política, administrativa e financeira, inclusive, nos termos dos arts. 18 e 30 da Constituição da República.

## Iniciativa

Importante sempre avaliar, de início, as limitações impostas pela nossa Lei Orgânica no que diz respeito à competência legislativa de iniciativa parlamentar. Sendo assim, a norma de regência em relação ao tema é o comando do art. 78, que assim dispõe:

**Art. 78. São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:**

[...]

**II. do Prefeito:**

**a) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional, e a fixação da respectiva remuneração da respectiva remuneração observadas os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;**

**b) o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional, incluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;**

**c) o quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;**

**d) a criação, estruturação e extinção de Secretaria Municipal e de entidade da administração indireta;**

**e) a organização dos órgãos da administração pública;**

**f) os planos plurianuais;**

**g) as diretrizes orçamentárias;**

**h) os orçamentos anuais;**





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



No mesmo sentido, temos o art.80 de nossa LOM, que dispõe sobre as exigências sobre as proposições de iniciativa parlamentar:

**Art. 80. Não será admitido aumento da despesa prevista:**

**I. nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 118, §2º.**

**II. nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.**

No caso concreto, percebe-se que é possível a instituição de uma política pública municipal de fomento ao aleitamento materno por proposição legal de iniciativa parlamentar, pois tal proposição em momento algum adentrou na esfera privativa de estruturação administrativa e de serviços públicos e tampouco previu geração de despesas a ponto da invocação da restrição de geração de despesa.

## Preexistência de normas

- Lei Federal nº 13.435, de 12 de abril 2017, que institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.

## Técnica legislativa

As disposições do projeto de lei, de maneira geral, estão articuladas em artigos e parágrafos, com redação clara e precisa, organizadas de forma lógica, atendendo às regras básicas da técnica legislativa, nos termos do Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, carecendo tão somente de uma simples adequação de redação final no inciso IV do art.2º.

## Impacto Orçamentário e Financeiro (ART. 113 ADCT)



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



De acordo com o Art. 113 do ADCT “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

Conforme decisão do STF, o art. 113 do ADCT é de observância obrigatória para todos os entes políticos:

A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos. [ADI 5.816, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 5-11-2019, P, DJE de 26-11-2019.]


A presente proposição de lei não gera nenhum tipo de despesa, e portanto, dispensa a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do ADCT de nossa Constituição da República.

## Conclusão

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos expostos, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 284/21.

Ouro Preto, 29 de março de 2021.



  
**Gustavo Alessandro  
Cardoso**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 91.381

**Elisa de Castro Ibraim** **Marco Antônio Nicolato Medírcio**  
Advogada da CMOP Assessor Jurídico  
OAB/MG 178.650 OAB/MG 100.082

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**  
**Gabinete do Presidente**



Proposição de Lei nº 193/2021

**Institui o Agosto Dourado englobando a Semana Municipal de incentivo ao aleitamento materno.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Agosto Dourado”, com ênfase na Semana Mundial do Aleitamento Materno - SMAM, a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de Agosto.

**Art. 2º** Os objetivos que trata esta lei são:

I - Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

IV - Fórum de debates, palestras, simpósios para importância do leite materno.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de abril de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do tombamento.**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22 de abril de 2021.

**Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente**

**Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário**



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



  
Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 284/2021

Autoria: Lílian França



Ouro Preto



